



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CONTRATO Nº 12/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA AMERICAN SCIENCE and ENGINEERING INC.

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo representado pelo Excelentíssimo Senhor (a) Secretário (a) de Estado **MARCO ANTÔNIO ALVES**, inscrito no C.P.F sob o nº021.332.977-82, conforme Decreto nº 329 – P de 15 de fevereiro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, **AMERICAN SCIENCE and ENGINEERING INC**, sediada em Middlesex Turnpike nº 829, Billerica, MA USA CEP nº 01821, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da América, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) **ARISTÓTELES ITAJARA DE MAGALHÃES SANSALONI**, portador da Identidade RG nº 21.803.174-9 emitido pelo SSP/SP e do CPF nº 163.656.608-12, portador, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 532, Vila Bocaina, Cidade de Mauá - SP, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de “aquisição de veículo com sistema gerador imagens (escâner), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo SEI nº 22101.001541/2020.10, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Internacional nº 13/2019, por Sistema de Registro de Preços nº 17/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículo especial equipado com sistema gerador de imagens (escâner), para uso em atividades de fiscalização de veículos e cargas, de modo não intrusivo, através de processo de visualização do seu interior, atendendo a demanda da SEFAZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-------	------	-------------------------	----------------	------------	----------------	-------------



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

01	01	Veículos especiais equipados com sistema gerador de imagens (escâner), para uso em atividades de policiamento nas operações da PRF de fiscalização de veículos e cargas.	Unidade	1	US\$ 570.512,09	US\$ 570.512,09
	02	Capacitação de 12 (doze) multiplicadores	Serviço	1	US\$11.166,81	US\$11.166,81

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.178.208,75 (três milhões cento e setenta e oito mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos)** para a aquisição do veículo especial equipado com sistema gerador de imagens (escâner) e de **61.758,04 (sessenta e um mil setescentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)** para a capacitação de multiplicadores.

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

I – Unidade Orçamentária: 22101

II – Programa de Trabalho: 04.122.010.4520.9900

III – Natureza da Despesa: 44.90.52 / 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- 12.3 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.9 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
- 13.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.3 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Boa Vista - RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Boa Vista-RR, 24 de setembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MARCO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

PELA CONTRATADA:

ARISTÓTELES ITAJARA DE MAGALHÃES SANSALONI
AMERICAN SCIENCE and ENGINEERING INC.
Representante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF Nº: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____